

especiais de promoção, o segundo-cabo em regime de contrato a seguir mencionado:

Posto	NIM	Nome
2Cb	01788509	Pedro André da Costa Queirós.

7 de novembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206522463

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Autoridade Nacional de Proteção Civil

#### Despacho n.º 14773/2012

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, de 15 de julho, conjugado com a lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela lei n.º 64-B/2011, de 22 de dezembro, sob proposta do Comandante Operacional Nacional, nomeio em regime de substituição, para desempenhar as funções de Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro, António José de Oliveira Ribeiro, que vem desempenhando as funções de 2.º Comandante Operacional Distrital de Aveiro.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de outubro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

#### Síntese curricular

##### Nota curricular

Nome: António José de Oliveira Ribeiro

Local e Data de Nascimento: 06 de outubro de 1962, na freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha, distrito de Aveiro.

Identificação: Cartão Cidadão n.º 6211608, pelo Arquivo de Identificação de Aveiro, Cartão de Contribuinte n.º 182883159 e Carta de Condução n.º Av-56605 7

Estado Civil: casado

Habilitações Literárias: licenciatura em Engenharia da Segurança do Trabalho no ano letivo 2009/2010

12.º ano de escolaridade — 1.º Curso, no ano letivo 1982/83

11.º ano de escolaridade da Área B — Científico — Tecnológico no ano letivo 1979/80.

Formação Profissional Específica/Habilitações Complementares: Nível 4 de Qualificação Profissional — Curso de Detecção e Desenvolvimento de Potencial — DDP, ministrado pelo “Espaço Atlântico — Formação Financeira S.A”, num total de 516 horas de formação, no ano de 1991/92;

Curso de Detecção e Desenvolvimento Potencial Avançado, num total de 240 horas, em 1995; Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, num total de 105 horas, no ano de 2005;

Experiência Profissional: funcionário no Banco Português do Atlântico desde dezembro de 1985 até setembro de 1995.

Funcionário do Banco Espírito Santo de setembro de 1995 a abril de 2004.

Desde março de 2006 exerce a função de 2.º comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro.

Experiência de Voluntariado

Integrou o quadro ativo e de comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha entre 1983 e 2006.

Formação Complementar:

Novembro de 1999 — Curso de “Matérias Perigosas

Junho 2004 — Formação “Coordenação de Meios Aéreos” — ENB

Janeiro 2005 — Formação “Organisation de la Lutte Contre les Feux de Forêts”, realizado em Aveiro com formadores do SDIS 33/Depto. da Gironde;

Maio de 2005 (de 16 a 20) — Estágio “PC de Colonne” realizado em Pyla Sur Mer — SDIS 33/Depto. da Gironde;

Março 2006 — Curso “Aplicação de Conceitos Táticos”-ENB;

Abril 2006 — Curso “Técnicas de apoio à Decisão de Estado-maior”-ENB;

Abril 2006 — Curso “Organização de Postos de Comando”- ENB.

Novembro 2006 — “Curso de Planeamento e Avaliação de Planos de Fogo Controlado” — DGRF

Dezembro 2006 — “Curso de Regulamento Geral de Segurança Contra Incêndios em Edifícios” — SNBPC

Maio 2007 — “Curso de Técnicas de Apoio à Decisão”- ENB

Setembro 2008 — “Curso de Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses”- ANPC

Novembro 2009 — “Curso sobre Comportamento do Fogo e Segurança no Combate a Incêndios Florestais”- ADAI

Março 2010 — Curso “Cooperação Civil-Militar (Nível Tático — Operacional) — IESM

Novembro 2010 — “3rd Short Course on Fire Safety” — FFR

Março 2011 — “Curso de Técnicas de Apoio à Decisão” — ENB

Maio 2011 — “Training Course on Floods Management” — EU Additional Capacity Reinforcement 5” Project — ANPC

Abril 2012 — “Comunicação e interação com os média” — CENJOR Condecorações e Louvores:

Medalhas de Assiduidade — Grau Cobre (1988) Prata (1995) e Ouro (2000 e 2004) — Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP),

Medalha de Serviços Distintos — Grau Cobre (2002) — LBP

Louvor de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Proteção Civil — janeiro 2008

Louvor de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Proteção Civil — outubro 2009

Medalha de Mérito de Proteção e Socorro — Grau Prata, Distintivo Laranja atribuída por S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna — junho 2011

206523881

### Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

#### Despacho n.º 14774/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) n.º 2 e n.º 3 do artigo 7.º, no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 317/94, de 24 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 130/2009, de 01 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que permite à Polícia de Segurança Pública (PSP) e à Guarda Nacional Republicana (GNR) o acesso à informação contida na base de dados do Registo Individual de Condutor (RIC), diretamente, para a prática de atos de inquérito ou de instrução no âmbito da lei processual, e indiretamente para a prática de ações de fiscalização do trânsito, torna-se necessário definir as condições de acesso à base de dados do RIC para prestar às Forças de Segurança a informação suprarreferida.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 317/94, de 24 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 130/2009, de 01 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, determino o seguinte:

1 — O critério de pesquisa pela PSP e GNR à base de dados do Sistema de Registo de Infrações do Condutor (SRIC) será o da pesquisa do cadastro (INPUT) recorrendo aos dados constantes do tipo de documento, número documento e País do documento, tendo em conta a tabela em anexo.

#### Tabela — Tipo de Documento Identificação aceites

Código	Descrição
AR	Visto/AR SEF.
BI	Bilhete de identidade.
CC	Carta condução.
IF	Identificação fiscal.
LC	Licença de condução.
MI	BI militar.
PP	Passaporte.
RC	Cartão de residência.
CI	Cartão do cidadão.
CD	Corpo diplomático.

Código	Descrição
LA TR	Licença de aprendizagem. Título de residência.

2 — Se o formato da mensagem de INPUT estiver correta, o sistema efetuará a pesquisa ao cadastro, e o SRIC devolverá a resposta ao utilizador da PSP ou da GNR em conformidade com a permissão previamente concedida para essa pesquisa, consoante a mesma seja efetuada no âmbito da prática de atos de inquérito ou de instrução no âmbito da lei processual (investigação criminal), de ações de fiscalização do trânsito.

3 — A pesquisa efetuada no SRIC pela PSP ou GNR, seja no âmbito de ações de fiscalização do trânsito ou para a prática de atos de inquérito ou de instrução no âmbito da lei processual, deverá ser efetuada recorrendo à introdução dos dados referentes ao utilizador, tipo de documento do condutor, número de documento do condutor, código do País do condutor, tipo de entidade e código da entidade.

4 — Sempre que a pesquisa for efetuada no âmbito de ações de fiscalização do trânsito e, à data da respetiva pesquisa existirem dados ativos, será apresentada ao utilizador uma lista de apreensões ativas (WsSRICActiveApre) onde constará indicado o código do auto, código do processo, tribunal, juízo, nome, entrega carta, data limite da entrega da carta, número de dias de inibição, data de início do cumprimento e data do fim de cumprimento (WsSRICListActiveApre).

5 — Sempre que a pesquisa for efetuada no âmbito da prática de atos de inquérito ou de instrução no âmbito da lei processual, e existirem dados ativos, o utilizador receberá informação relativa à quantidade de registos, código de erro, campo em erro, PDF com os dados, nome do ficheiro e campo de controlo (WsSRICPDF).

6 — Do PDF, referido no número anterior, referente à prática de atos de inquérito ou de instrução no âmbito da lei processual, constará informação de todos os registos ativos no Registo Individual do Condutor.

7 — Para efeitos de auditoria, todas as transações efetuadas por parte da PSP ou da GNR, serão mantidas durante um período de quatro anos, contendo a seguinte informação:

a) Quanto aos dados do utilizador da PSP ou da GNR (INPUT):

Número da Transação;  
Qual o utilizador;  
A entidade;  
Âmbito da consulta;  
Data e hora;  
XML de INPUT.

b) Quanto aos dados constantes da informação enviada à PSP ou à GNR (OUTPUT):

Número da Transação;  
XML;  
Âmbito da consulta;  
Data e hora.

8 — O acesso ao SRIC far-se-á através de uma ligação URL, já existente entre a ANSR e a PSP/GNR, através de *login* pessoal (*user* e *password*), ligação efetuada por https, através do endereço <https://sric.rnsi.local>.

9 — As forças de segurança obrigam-se a comunicar à ANSR a listagem atualizada dos utilizadores autorizados e do seu nível de acesso aos dados.

10 — Qualquer alteração que se verifique na listagem de utilizadores autorizados, decorrente de mudança de funções, de ausência prolongada ou de cessação de funções, deve ser comunicada à ANSR no prazo máximo de 5 dias a contar da referida alteração, cabendo à ANSR manter a referida listagem atualizada.

11 — O acesso ao SRIC pelos utilizadores da PSP e da GNR está limitado para outros efeitos que não os referidos anteriormente.

12 — A gestão de acessos será feita pela ANSR através da opção existente no SRIC para esse fim.

13 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da ANSR, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

206523305

## Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos

### Despacho n.º 14775/2012

Por meu despacho de 13 de março de 2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da assistente técnica Maria Lídia Fernandes, oriunda do Gabinete de Avaliação Educacional do Ministério da Educação e Ciência, para o mapa de pessoal da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna, com a remuneração mensal no valor de € 1201,48, correspondente à 10.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 15, da carreira pluricategorial de assistente técnico, com efeitos a 1 de maio de 2012.

9 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *João Alberto Correia*.  
206522188

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto

#### Aviso n.º 15410/2012

##### Recrutamento de um técnico superior por mobilidade interna

1 — No seguimento da deliberação do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto (AMTP), torna-se público que, nos termos do disposto no artigo n.º 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, por este meu Despacho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento de um posto de trabalho da Carreira Técnica Superior, por mobilidade interna, para trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Descrição da função:

Preparação e acompanhamento de estudos relativos ao financiamento do sistema de transportes e ao tarifário intermodal;  
Realização de estudos económicos e financeiros de projetos;  
Preparação do orçamento e respetivas alterações,  
Acompanhamento da execução orçamental e elaboração da prestação de contas;

Conceção e acompanhamento de procedimentos da organização.

3 — Requisitos da função:

Ter licenciatura em Economia ou Gestão

4 — Experiência profissional:

Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo fator preferencial possuir 2 anos de experiência profissional na área dos transportes e em procedimentos contratuais

5 — Competências

5.1 — Técnicas

Capacidade de resolução de problemas técnicos

Análise de informação e sentido crítico

Adaptação e melhoria contínua

Iniciativa e autonomia

5.2 — Pessoais

Coordenação

Relacionamento interpessoal

Iniciativa e autonomia

6 — Local de trabalho:

As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas nas instalações da AMTP, sitas na Rua do Campo Alegre, n.º 1459 — 1.º Dtº, 4150-181 — Porto.

7 — Remuneração e determinação do posicionamento remuneratório:

De acordo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2012, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não é possível efetuar o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem nas situações de mobilidade interna, em quaisquer das suas modalidades, iniciadas após a entrada em vigor da Lei n.º 55-A/2012, de 31 de dezembro.

8 — Métodos de seleção:

Análise curricular e entrevista

9 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser remetidas por correio, através de carta registada ou entregues pessoalmente nas instalações da AMTP no local descrito no ponto 6 supra.